



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI Nº 293/2008

(Veda a construção e implantação de instituições penitenciárias de caráter fechado, aberto e semi-aberto (IPA) inclusive ala de progressão penitenciária e instituições correccionais de Menores no Município).

BENEDITA HELENA SEMIÃO GRANADO,
Prefeita Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no
uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e Ela Sanciona e Promulga a seguinte
Lei:

- Artigo 1º** - Fica vedado a construção e adaptação de qualquer prédio, visando a implantação de instituições penitenciárias de caráter fechado, aberto e semi-aberto (IPA), inclusive ala de progressão penitenciária e instituições correccionais de menores (FEBEM) até o limite territorial do Município de Florínea.
- Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal proibido de celebrar convenio para instalações de instituições penitenciárias de caráter fechado, aberto e semi-aberto (IPA), inclusive ala de progressão penitenciária e instituições correccionais de menores (FEBEM), até o limite territorial do Município de Florínea.
- Artigo 3º** - Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Florínea, proibido de autorizar e aprovar qualquer projeto técnico ou expedir Alvarás para a construção de que trata o Artigo 1º desta Lei.
- Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos à 1º de Janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Florínea/SP, 25 de novembro de 2008.


Benedita Helena Semião Granado
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Ger. Mun. Adm. e Fazendário